

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.047/0001-34, situada na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte S - Taguatinga/DF., CEP: 71.950-550 - neste ato representada por seu administrador **Antônio Carlos Camilo Antunes**, brasileiro, casado, nascido em 09/03/1964, portador da Cédula de Identidade nº 602.234 SSP/DF., CPF nº 279.758.601-82, residente no SHIS QI 03, Conjunto 05, Casa 07 - Lago Sul/DF., CEP: 71.605-250 - doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, **BMJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.280.520/0001-23, situada no SRVP, Rua 10 Chác. 323/1 Lote 01 - Vicente Pires/DF. - CEP: 72.110-800, neste ato representada por seu administrador **Milton Salvador de Almeida Júnior**, brasileiro, casado, nascido em 12/02/1965, portador da Cédula de Identidade nº 822107 CRC/DF., CPF nº 276.194.191-87, residente na R. Babaçú, Lote 05, Apto. 1202, Ed. Residencial Première - Águas Claras/DF., CEP: 71.928-000 - doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem estabelecer o presente “**Contrato de Prestação de Serviços**” que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** - de Consultoria Administrativa/Financeira - às Empresas que tenham participação e/ou administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Este contrato é celebrado pelo prazo de **02 (dois) anos - de: 05/03/2024 à: 04/03/2026** - renováveis automaticamente, por igual prazo, caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Como remuneração pelos serviços prestados, as partes acordam o valor mensal de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), com vencimentos mensais e consecutivos a partir de 31/03/2024, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no mês da prestação dos serviços; e, uma remuneração à título de Gratificação Adicional Anual, a ser paga no mês de Dezembro de cada ano, correspondente ao valor mensal vigente à época.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor ora pactuado, será reajustado, anualmente, de acordo com o IGPm acumulado no período, e/ou sempre que houver acordo entre os contratantes.

3.2 - Eventuais viagens, estadias e demais custos que se fizerem necessários para execução dos serviços, serão todos sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Além das condições específicas estabelecidas neste instrumento, fica definido que a **CONTRATADA** se obriga a tratar de forma absolutamente confidencial, todos os dados, informações segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, aos quais venha a ter acesso por força do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo - mediante pagamento da parte que objetivar a rescisão antecipada - no montante correspondente à **50%** (cinquenta por cento) do saldo total devido até o prazo final deste contrato, como estabelecido na Cláusula Segunda e com base nos valores vigentes à época.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A contratação ora ajustada não tem caráter de exclusividade profissional e não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus Administradores.

As partes elegem o foro desta Capital Federal, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF., 27 de fevereiro de 2024.

PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATANTE
Antônio Carlos Camilo Antunes

BMJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
CONTRATADA
Milton Salvador de Almeida Júnior

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: